



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

---

*Relatório da Correição Geral Ordinária*

---

***Corregedoria Geral da Justiça***  
***Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista***  
***Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane***





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*Unidade Judiciária:*

*Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC -  
Juizados Especiais Cíveis*

---

*Magistrada Responsável: Evelin Campos Cerqueira Bueno*

*Período de Correção Eletrônica: 13 a 17 de Maio de 2024*

*Data da Visita Técnica: 27 de Maio de 2024*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, alterada parcialmente por meio da Portaria nº 13, de 07 de Maio de 2024, designando-se os dias 13 a 17 de Maio de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

### DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, bem como painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.cnj.jus.br/).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. *Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- e. *Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

f. *Verificação por amostragem nas filas de processos aguardando realização de Audiências;*

h. *Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

**DOS PROCESSOS PARALISADOS:**

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

a. ***Processos conclusos:*** *Depreende-se a inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*b. Filas de Trabalho da Secretaria: De outra banda, no que toca às filas de trabalho da Secretaria, denota-se a inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;*  
*↯ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*c. Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: Constata-se 02 (dois) processos paralisados;*  
*↯ Redução em 60%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*e. Processos Suspensos: No que pertine aos Processos Suspensos não se constatou irregularidades.*

*Deste modo, recomenda-se o monitoramento constante da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu o prazo de suspensão.*

**Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência”:**

Considerando Recomendações do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, realizou-se amostragem às filas mencionadas, ocasião em que não se constatou irregularidades.

Assim, para fins de Recomendação, imperioso salientar o que segue:

- *Prática de se consignar nos autos a data e horário da Audiência, conforme orientação do Conselho Nacional de*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*Justiça, por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça;*

- *Observância ao lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional; bem como*
- *Embora não se trate de prática da Unidade e a título de conhecimento, para eventual necessidade de expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.*

Ademais, no que pertine à data de realização das Audiências, imperiosa observância ao lapso temporal entre a data de designação e respectivas realizações, uma vez que o extenso lapso para realização obstará o cumprimento do tempo médio de tramitação avaliado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Assim, recomenda-se observância no lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional.

Outrossim, no tocante à expedição dos Mandados para as Audiências, cediço que no âmbito do CEJUSC e Juizados Especiais Cíveis tem-se utilizado em grande parte do *Intimafone*. No entanto, para a eventualidade da expedição de Mandados, consigna-se a título de orientação, Recomendação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da última Inspeção, consistente nas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

antecedências para o caso de eventuais expedições de Mandados, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.

**DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário:**

Outrossim, durante o período de Correição Eletrônica, restou impossibilitada obtenção dos dados constantes do DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), uma vez que o mesmo constava indisponível.

Considerando o exposto, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX disponibilizou dados concernentes ao quantitativo de inconsistências no âmbito do banco nacional de dados, de modo que o Centro Judiciário avaliado apresenta o quantitativo abaixo delineado:

*f) 04 em inconsistências de partes, 01 em assuntos e 13 movimentos e complementos.*

Neste contexto, recomenda-se acesso aos dados constantes da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, promovendo o devido saneamento das inconsistências listadas.

**Respostas da Unidade aos Procedimentos desta Corregedoria:**

Acrescente-se que, no que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 14 de Maio de 2024, procedeu-se às



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

<b>Procedimento:</b>	<b>Resposta:</b>
Autos nº 0000156-47.2024.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	<b>Consta resposta da Unidade (juntada do Relatório Correicional);</b>
Autos SEI nº 0002534-73.2024.8.01.0000 – Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:	Data da Fiscalização: 15/03/2024; <b>Consta resposta da Unidade;</b>
Autos SEI nº 0000501-13.2024.8.01.0000 – Audiências que constam na condição de “Designadas”, sem contudo procederem à respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento:	Data da Fiscalização: 29/04/2024; <b>Consta resposta da Unidade;</b>

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

Neste contexto, recomenda-se que se permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

**Correição Geral Ordinária do ano de 2023:**

De outra banda, compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0001251-49.2023.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2023, demonstrando



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

empenho no atendimento às Recomendações exaradas no âmbito da Correição Geral Ordinária.

Deste modo, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

**Inspeção do Conselho Nacional de Justiça no de 2023:**

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta ao Relatório de Inspeção, depreende-se que a Unidade não fora inspecionada na visita concernente ao ano de 2023.

**RECOMENDAÇÕES:**

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

*a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;*

*b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

c) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;

e) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos** há mais de 100 (cem) dias;

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Saneamento das inconsistências do DATAJUD.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

*Desembargador Samoel Evangelista*  
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS**  
**JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**

*Juíza de Direito Responsável: Evelin Campos Cerqueira Bueno*

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
---	--

<b>Portarias n°:</b>	<b>01/2024 e 13/2024</b>
<b>Período designado para Correição:</b>	13/05 a 17/05/2024
<b>Autos SEI n°:</b>	0003194-67.2024.8.01.0000

**Análise - Estatísticas Gerais:**

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJEST, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2023:*



<b>Redução quantitativo Processos em relação ao período analisado:</b>	<b>no de</b>	↓ 55% - 1.557 Processos a menos.
--	------------------	-------------------------------------



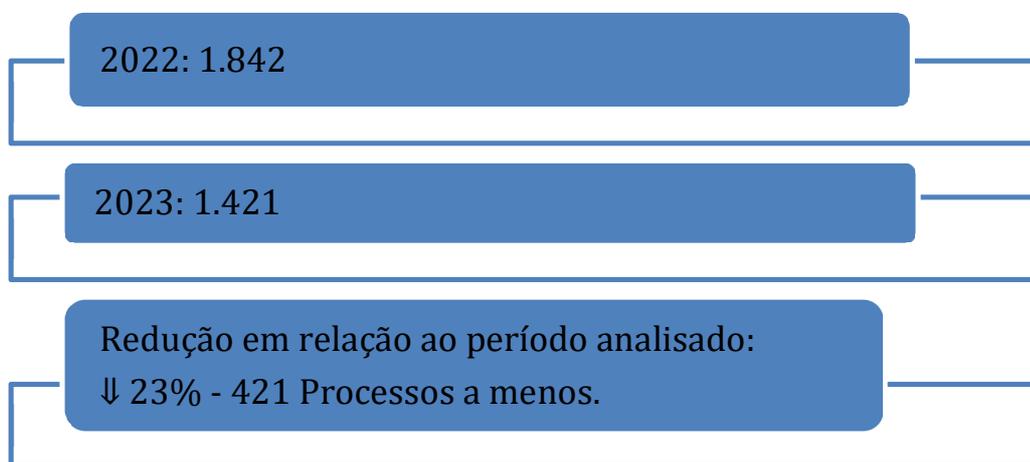
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos/Reclamações em andamento, depreende-se que o período de Maio de 2024, apresentou **1.557 (mil quinhentos e cinquenta e sete) Processos a menos que o período Maio de 2023, o que corresponde à redução de 55% em relação ao mesmo período do ano anterior.**

- **Data do processo mais antigo da Unidade:** 04/04/2022 (0000885-28.2022.8.01.0070 - Situação: Em andamento).

● **Processos Distribuídos:**

● **Comparativo entre anos de 2022 e 2023:**

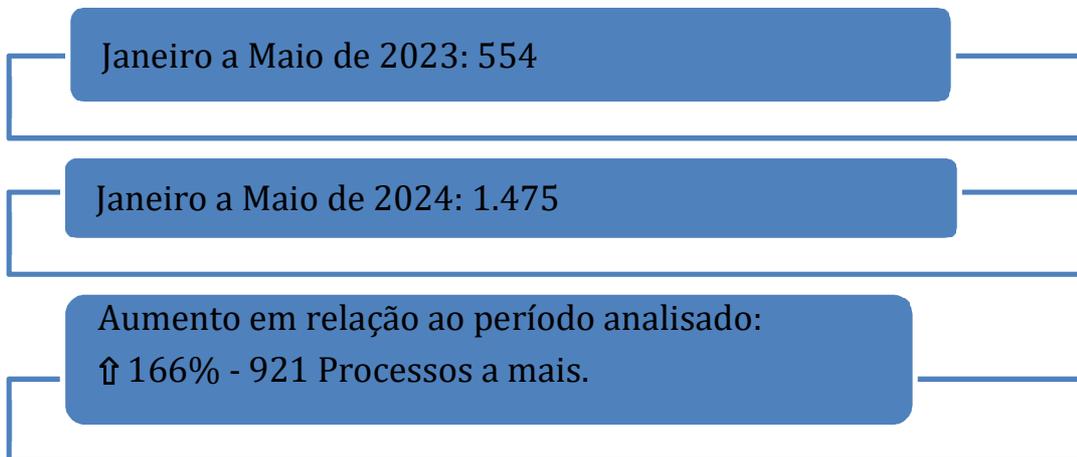


● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve redução de 23% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

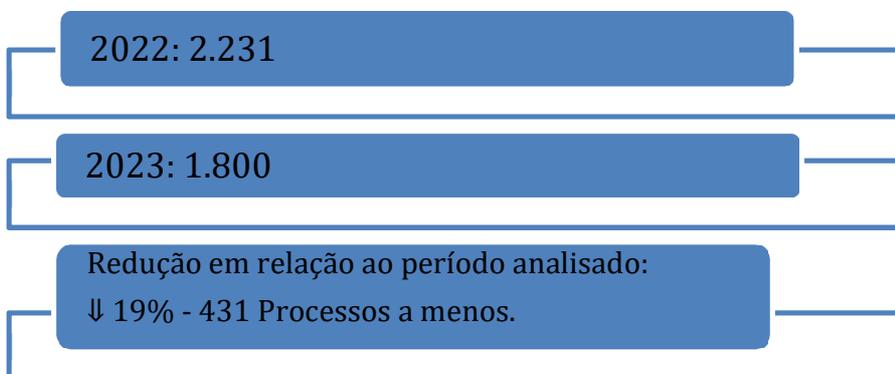
● *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 166% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

● *Processos Arquivados:*

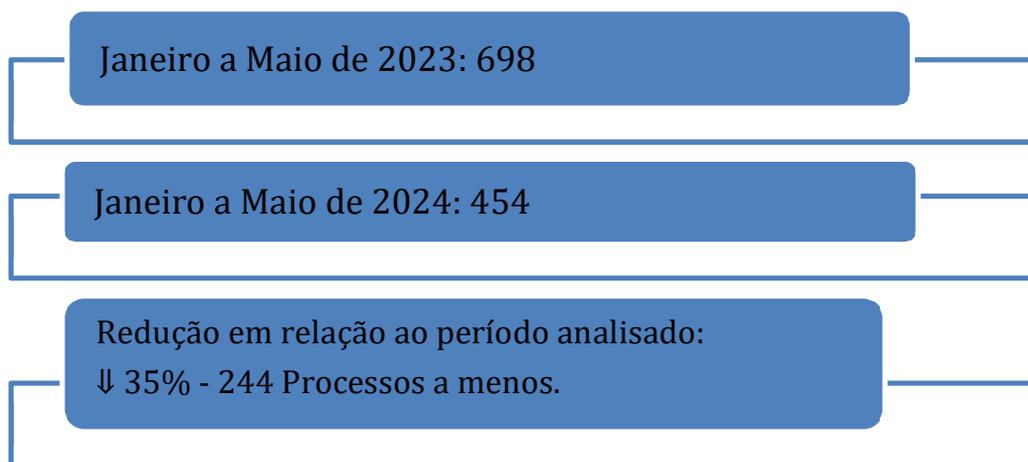
● *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*





● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve redução de 19% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2022.

● **Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:**



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve redução de 35% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Tempo médio de Sentença:*

2022: 171

2023: 174

↑ Aumento em relação ao período analisado: 03 dias a mais.

● **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 03 dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo de tramitação.

● *Tempo médio de Arquivamento:*

2022: 147

2023: 240

↑ Aumento em relação ao período analisado: 63 dias a mais.



● **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 63 dias no tempo médio de arquivamento, de modo que se recomenda redução no tempo de tramitação, e respectivo arquivamento.

● *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

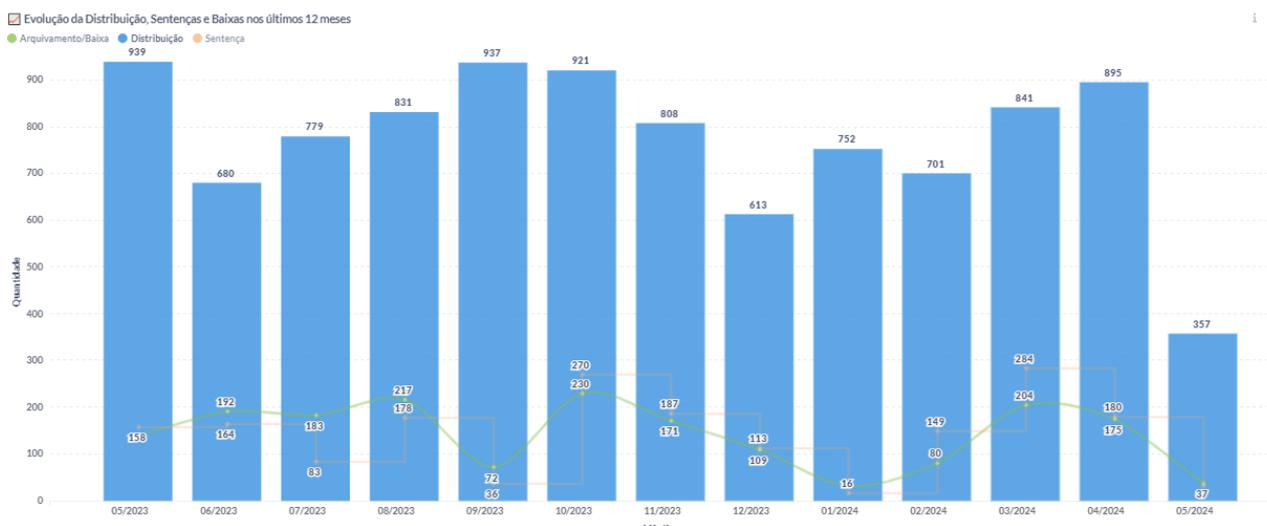
Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses:**



**Constatações:** Depreende-se que no decorrer dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024, a Unidade apresentou redução no tocante aos Arquivamentos e Sentenças.

● **DAS PARALISAÇÕES:**

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

**1.1. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cível de Rio Branco:**

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.



---

**1.2. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Itinerante:**

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

**1.3. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito:**

Durante a extração dos dados não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

**Fila "Ag. Audiência de Conciliação" (verificação por amostragem):**

Durante o período da Correição, constavam 721 (setecentos e vinte e um) processos no Total da Fila, razão pela qual, realizou-se análise por amostragem, não sendo constatada inconsistências.

Assim, para fins de Recomendação, imperioso salientar o que segue:

- *Prática de se consignar nos autos a data e horário da Audiência, conforme orientação do Conselho Nacional de Justiça, por ocasião de Inspeção realizada no âmbito deste Tribunal de Justiça.*
- *Observância ao lapso temporal entre a data de designação das Audiências e respectiva realização, de modo a viabilizar o cumprimento do tempo médio estabelecido pelo Conselho Nacional; bem como*



- *Embora não se trate de prática da Unidade e a título de conhecimento, para eventual necessidade de expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, considerando as razões elencadas acima e objetivando com isso, evitar oneração das diligências para cumprimento.*

### **Fila de Processos Suspensos:**

Durante o período da Correição realizou-se verificação ao processo constante na Fila “Suspensos”, não sendo constatadas inconsistências.

- **Recomendação:** *Recomenda-se monitoramento constante da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu o prazo de suspensão.*

### **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:**

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

### **3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.



#### **4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

No período de extração dos dados não constavam petições pendentes de juntada.

#### **5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:**

No tocante aos processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 15 de maio de 2024, demonstrou a existência de 02 (dois) processos, conforme segue:

Processo	Fila atual
00051486920238010070	Ag. Audiência de Conciliação
00054319220238010070	Ag. Audiência de Conciliação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:*

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria</i>	17;	Não consta a incidência de Processos paralisados há mais de 60 dias;	↓ <b>Redução</b> em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação:</i>	05;	02;	↓ <b>Redução</b> em 60%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	02;	Não consta a incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.	↓ <b>Redução</b> em 100%, se comparado à Correição do ano anterior.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias e Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Deste modo, recomenda-se que se intensifique monitoramento nos Processos Conclusos há mais de 100 dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

**6. DAS AUDIÊNCIAS:**

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:*

*(...)*

*XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)*

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

**6.1. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cível de Rio Branco:**

<b>Audiências designadas:</b>	<b>Quantidade de Audiências realizadas -</b>
<b>12.695 audiências designadas, sendo</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● 01 de Admonitória;</li><li>● 12.691 de Conciliação;</li></ul>	<b>11.929 audiências realizadas;</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 de Instrução;</li><li>• 01 de Instrução e Julgamento;</li><li>• 01 de Interrogatório.</li></ul>	
--	--

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade apresentou 12.695 (doze mil seiscentos e noventa e cinco) Audiências designadas, sendo que 11.929 (onze mil novecentos e vinte e nove) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 93,97% nas Audiências pautadas para o período.

**6.2. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito:**

Audiências designadas:	Quantidade de Audiências realizadas -
526 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none"><li>• 524 de Conciliação;</li><li>• 02 de Instrução e Julgamento.</li></ul>	517 audiências realizadas

**Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade apresentou 526 (quinhentos e vinte e seis) Audiências designadas, sendo que 517 (quinhentos e dezessete) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 98,40% nas Audiências pautadas para o período.

Diante do exposto, recomenda-se à designação das respectivas Audiências com maior brevidade possível, objetivando desta feita, evitar paralisações,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

e por conseguinte morosidade processual nas filas “*Aguardando Designação de Audiência*”.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

➤ *Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos*

*Juízados Especiais Cível de Rio Branco:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>2022:</i> <i>9.879 Audiências;</i>	<i>2023:</i> <i>11.929 Audiências;</i>	↑ <b>Aumento</b> em 2.050 Audiências - 21%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<i>2023 - Janeiro a Maio:</i> <i>4.209 Audiências;</i>	<i>2024 - Janeiro a Maio:</i> <i>4.218 Audiências;</i>	↑ <b>Aumento</b> em 9 Audiências - 0,21%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2022, bem como em 2024 aumentou o quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

➤ Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais - Trânsito:

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>2022: 226 Audiências;</i>	<i>2023: 517 Audiências;</i>	↑ <b>Aumento</b> em 291 Audiências - 129%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<i>2023 - Janeiro a Maio: 155 Audiências;</i>	<i>2024 - Janeiro a Maio: 196 Audiências.</i>	↑ <b>Aumento</b> em 41 Audiências - 26%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2023 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2022, bem como em 2024 aumentou o quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2023.

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas *Aguardando Designação de Audiências*.

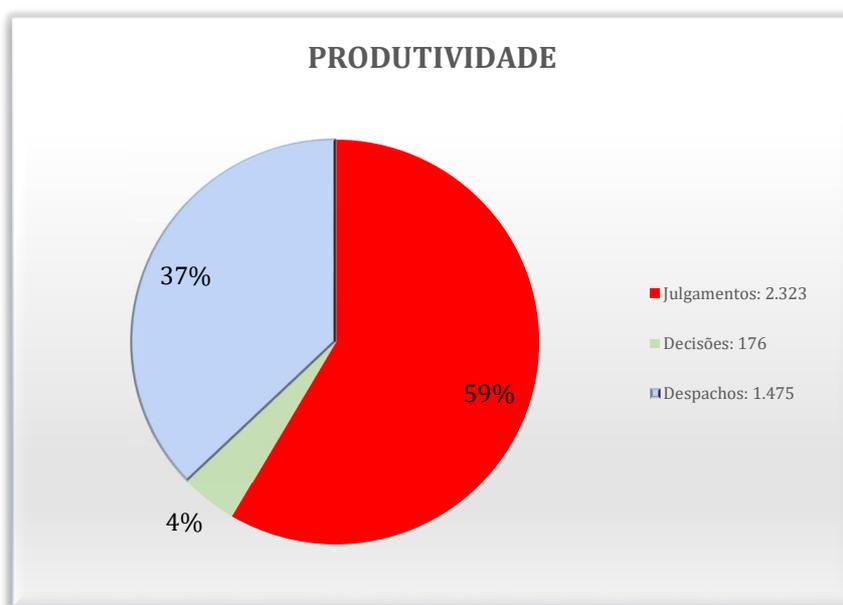


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**PRODUTIVIDADE:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

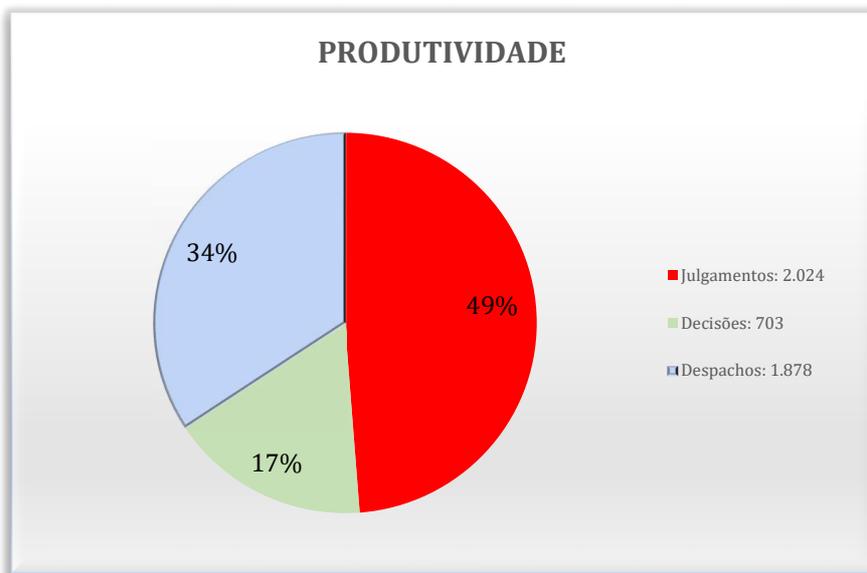
- *Janeiro a Dezembro de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a Dezembro de 2023:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

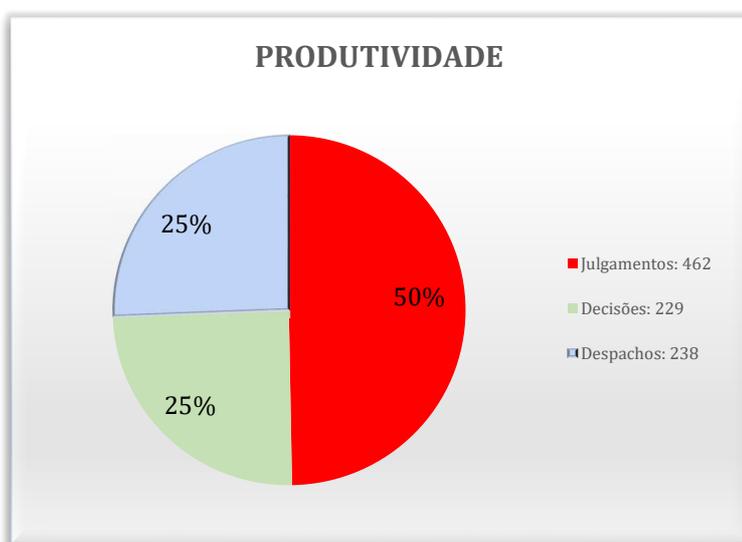
Ato:	2022:	2023:	Comparativo:
Sentenças:	2.323;	2.024;	↓ <b>Redução</b> em 13%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	176;	703;	↑ <b>Aumento</b> em 299%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.475;	1.878;	↑ <b>Aumento</b> em 27%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões e Despachos, reduzindo no tocante às Sentenças.**

● *Janeiro a Maio de 2024:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2023 - Janeiro a Maio:	2024 - Janeiro a Maio:	Comparativo:
Sentenças:	669;	462;	↓ <b>Redução</b> em 31%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Decisões:</b>	33;	229;	↑ <b>Aumento</b> em 594%, se comparado ao ano anterior;
<b>Despachos:</b>	109;	238.	↑ <b>Aumento</b> em 118%, se comparado ao ano anterior.

**Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2024, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões e Despachos, ao passo que apresentou redução nas Sentenças.**

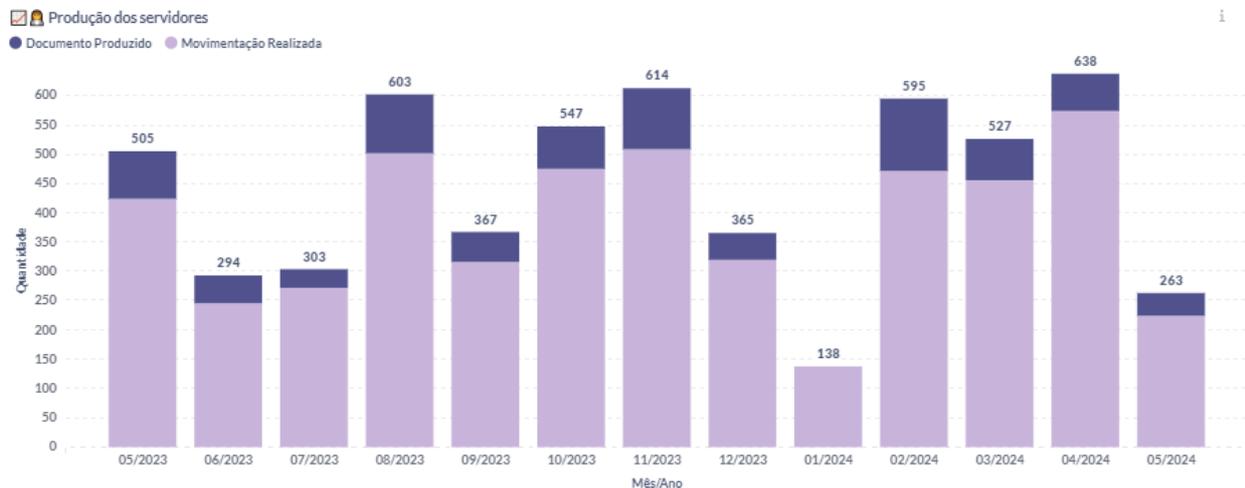
Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine às Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado.

**Produção dos Servidores no período pesquisado:**

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça



**Força de Trabalho:**

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC - JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS:**

A composição do quadro de Servidores lotados no CEJUSC - Juizados Especiais Cíveis é a seguinte:

**Secretaria:**

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado	Regime de Trabalho
Marley Emmanuela Cavalcante de Albuquerque		Provimento em Comissão	Diretora de Secretaria	Presencial
Tânia Maria Pereira da Silva ( <i>Função do Juizado</i> )	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisora Administrativa dos processos de trabalho periciais, acompanhamento de Metas, desempenho e produtividade dos serviços de Juizado	Presencial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

			de Trânsito da Comarca de Rio Branco.	
Mair Vila de Messias	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo		Teletrabalho
Félix Elias de Araújo Fernandes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo		Teletrabalho
Camila de Oliveira Ogrodowczyk		Estagiário		Presencial
Carlos Breno Martins da Silva		Estagiário		Presencial
Lourdes Cavalcante Nasserala		Estagiário		Presencial

**Atendimento Móvel e Perícia do Centro Judiciário de Solução de  
Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis:**

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
<b>Antônio José Abreu de Almeida</b>	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo dos Processos de Trabalho de perito avaliador nos serviços de Juizados de Trânsito - CEJUSC JEC
<b>Clairton Mendonça Gaspar</b>	Técnico Judiciário/ Motorista Oficial	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo dos Processos de Trabalho de perito avaliador nos serviços de Juizados de Trânsito - CEJUSC JEC
<b>Dionísio Bento de Oliveira</b>	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo dos Processos de Trabalho de perito avaliador nos serviços de Juizados de Trânsito - CEJUSC JEC
<b>Maricílio da Costa Santana</b>	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo dos Processos de Trabalho de perito avaliador nos serviços de Juizados de Trânsito - CEJUSC JEC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Cláudio Alencar da Silva</b>	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Supervisor Administrativo dos Processos de Trabalho de perito avaliador nos serviços de Juizados de Trânsito - CEJUSC JEC
<b>Juscelino Souza Bezerra</b>	Técnico Judiciário/ Motorista Oficial	Efetivo	Supervisor Administrativo dos Processos de Trabalho de perito avaliador nos serviços de Juizados de Trânsito - CEJUSC JEC
<b>Eunízia dos Santos maia</b>	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo dos Processos de Trabalho de perito avaliador nos serviços de Juizados de Trânsito - CEJUSC JEC
<b>Sérgio Baptista Quintanilha Júnior</b>	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
<b>Marcos Alves Barbosa</b>	Cedido ou Ad nutum	Efetivo	À disposição - Secretaria de Agropecuária

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS):

<b>CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - CEJUSC - JEC/RB</b>			
Unidade Organizacional		Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos	
<b>Gabinete de Juiz</b>	<b>GABJU</b>	1 (um) .....	Analista Judiciário - área judiciária (Direito)
<b>Secretaria do CEJUSJEC/RB</b>	<b>CEJUS</b>	1 (um) .....	Diretor de Secretaria (CJ5) Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho Técnicos Judiciários - área judiciária para compor equipes de solução de conflitos pré-processual, processual e de cidadania Analista Judiciário - área judiciária Estagiários
		1 (um) .....	
		3 (três) .....	
		1 (um) .....	
<b>Conciliação e Mediação</b>	<b>COMED</b>	4 (quatro) .....	Conciliadores - mediadores para as demandas referentes aos Juizados Especiais Cíveis e Fazenda Pública
		12 (doze) .....	
<b>Núcleo da Justiça Itinerante</b>		1 (um) .....	Juiz Leigo
		1 (um) .....	Técnico Judiciário
		1 (um) .....	Conciliador
		1 (um) .....	Juiz Leigo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Núcleo de Conciliação de Juizado Especial - Faculdades		2 (dois) .....	Conciliadores
Atendimento Móvel e Perícia		1 (um) .....	Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho periciais, acompanhamento de metas, desempenho e produtividade dos servidores de juizado de trânsito
		6 (seis) .....	Supervisor Administrativo (FC3) para a função de perito e avaliador
		1 (um) .....	Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalhos da equipe técnica
		10 (dez) .....	Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária)
		3 (três) .....	Técnicos Judiciários - área técnico-administrativa para a função de motorista
		2 (dois) .....	Conciliadores
		4 (quatro) .....	Estagiários

**TABELA COMPARATIVA**

Unidade Organizacional	Especificação - Resolução nº 15/2014	Lotação atual
<b>Gabinete de Juiz (GABJU)</b>	1 (um) Analista Judiciário - área judiciária (Direito)	-
<b>Secretaria do CEJUSJEC/RB</b>	1 (um) Diretor de Secretaria (CJ5)	01
	1 (um) Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho	01
	3 (três) Técnicos Judiciários - área judiciária para compor equipes de solução de conflitos pré-processual, processual e de cidadania	02
	1 (um) Analista Judiciário - área judiciária	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

		03
	4 (quatro) Estagiários	
<b>Conciliação e Mediação</b>	12 (doze) Conciliadores - mediadores para as demandas referentes aos Juizados Especiais Cíveis e Fazenda Pública	-
	1 (um) Juiz Leigo	-
<b>Núcleo de Conciliação de Juizado Especial - Faculdades</b>	2 (dois) Conciliadores	-
<b>Atendimento Móvel e Perícia</b>	1 (um) Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho periciais, acompanhamento de metas, desempenho e produtividade dos servidores de juizado de trânsito	01
	6 (seis) Supervisor Administrativo (FC3) para a função de perito e avaliador	06
	1 (um) Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalhos da equipe técnica	-
	10 (dez) Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária)	01
	3 (três) Técnicos Judiciários - área técnico-administrativa para a função de motorista	-
	2 (dois) Conciliadores	-
	4 (quatro) Estagiários	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

➤ **Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 1787223), denota-se a ausência dos servidores constantes na Unidade Móvel dos Juizados Especiais Cíveis.

Por outro lado, consta os Colaboradores/Conciliadores Vitor Monteiro Singui, Caroline Stefhane Yunes Vieira Mendes, Vanessa Olivera Neri da Silva e Naomi Fernandes Silva, os quais não constam nos quadros da DIPES (IDs 1789519 e 1786900).

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

**Conclusão:** O Quadro de Servidores do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis - CEJUS - JEC/RB não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no Gabinete de Juiz há o *déficit* de 01 (um) servidor efetivo; na Secretaria há o *déficit* de 01 (um) Técnico Judiciário, 1 (um) Analista Judiciário e 01 (um) Estagiário.

Além disso, no Atendimento Móvel e Perícia apresenta o *déficit* de 1 (um) Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalhos da equipe técnica, 09 (nove) Servidores efetivos, 3 (três) Técnicos Judiciários -função de motorista e 4 (quatro) Estagiários. De outra banda, constata-se 01 (um) servidor cedido além da previsão legal.

Por fim, constata-se que na Secretaria há 02 (dois) servidores trabalhando em regime de teletrabalho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**RESPOSTA COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS NA  
CORREIÇÃO DE 2023:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2023, procedeu-se a instauração do SEI nº 0001631-72.2023.8.01.0000, encaminhado à Presidência deste Tribunal, e posteriormente enviado às Diretorias competentes, para dentro das possibilidades orçamentárias e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.

Deste modo, na eventualidade de interesse no acompanhamento das respostas apresentadas, orienta-se que Unidade proceda acesso ao procedimento supramencionado.

Não obtendo êxito na consulta, poderá solicitar acesso à esta Corregedoria, ocasião em que se procederá remessa aos Fluxos da Unidade.

**RECOMENDAÇÕES**  
**Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria:**

**Audiências de Custódia e inserção no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC:**

*“O Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, concebido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato (<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/sistac/>)”.*

Nesse contexto, a Gerência de Fiscalização Judicial, fiscalizará mensalmente:

- Os dados constantes no SAJ e àqueles registrados no SISTAC, considerando pendentes quando forem constatadas divergências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

entre os registros no SAJ e no âmbito do SISTAC.

Deste modo, as Unidades deverão adotar as providências necessárias, visando o saneamento das divergências apontadas.

**Tabelas Processuais Unificadas - Excesso de Classe com Registro de Petição, Sem a Devida Retificação:**

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente ao *“Excesso de Classe com registro de Petição sem a devida retificação para o procedimento adequado”*.

Considerando o exposto, ao se verificar que o feito se encontra cadastrado com Classe genérica, quando em verdade, o Sistema de Automação fornece a específica, a Unidade será instada para proceder a devida correção e Manifestação nos autos da Fiscalização.

**Correição Realizada pelos Magistrados de 1º Grau:**

Consiste em Procedimento destinado a fiscalizar no que pertine ao cumprimento dos termos do art. 6º, Provimento COGER nº 16/2016, o qual assim preleciona:

*“O Juiz de Direito Titular de unidade judicial ou magistrado que estiver respondendo por unidade vaga deverá, uma vez por ano, realização correição ordinária do Ofício Judicial pelo qual responde, bem como correições extraordinárias sempre que resputar necessário e conveniente”*.

Deste modo, as Unidades deverão informar nos autos da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Fiscalização, acerca do respectivo calendário da Correição a ser realizada pelo Magistrado no âmbito da Unidade, indicando expressamente as datas.

No período designado, a Correição deverá ser realizada nos moldes do artigo 6º do Provimento 16/2016, avaliando-se os itens especificados no referido Ato Normativo.

Assim, uma vez finalizado, o Relatório deverá ser juntado aos autos do Procedimento Eletrônico em trâmite perante esta Corregedoria, para fins de acompanhamento das Correições realizadas pelos Magistrados de 1º Grau.

**Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:**

Trata-se de Procedimento instaurado, no qual por meio de acesso ao SAJ/PG5, consulta de Mandados, verifica-se acerca de Processos que constam com situação “*Aguardando distribuição*”, e que em grande parte se referem a Mandados emitidos em anos anteriores, bem como com o respectivo cumprimento. No entanto, por ausência de movimentação ou inconsistência do Sistema, permanecem na condição “*Aguardando distribuição*”.

Deste modo, as Unidades deverão proceder com a respectiva movimentação, ou em caso da impossibilidade de saneamento pela própria Unidade em decorrência de incongruências do Sistema, **sugere-se que seja efetuada solicitação via GLPI - Destinada à DITEC**, buscando as devidas correções, as quais deverão ser acompanhadas pelas respectivas Unidades Judiciárias até que estejam efetivamente sanadas.

**Processos na Fila de Baixados com situação diferente:**

Consiste em Procedimento instaurado para fins de acompanhamento referente aos Processos que constam na fila “*Baixados com situação diferente*”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Neste contexto, por meio de acesso a base de dados do SAJ, a Gerência de Fiscalização Judicial verifica acerca da existência de Processos em tal condição, de modo que encaminha a Relação de feitos às respectivas Unidades Judiciárias.

Assim, as Unidades deverão providenciar a correção, ou em caso de inconsistência do Sistema, efetuar solicitação via GLPI - Destinada à DITEC, objetivando o saneamento.

Ademais, deverão apresentar a respectiva Manifestação acerca das providências adotadas, informando nos autos da Fiscalização.

**Fila “Cadastro distribuição - Processo + 30 dias”:**

Consiste em Procedimento por meio do qual, se procederá análise de Processos pendentes de distribuição há mais de 30 dias.

Diante do exposto, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no Gerencial de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os Processos constantes há mais de 30 (trinta) dias no Fluxo “*Cadastro e Distribuição - Processo*”.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, a Gerência de Fiscalização Judicial fiscalizará acerca da permanência de feitos em supramencionado Fluxo, por período superior a 30 (trinta) dias.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências e saneamentos devidos.

Outrossim, imperioso que a Unidade manifeste-se nos autos do Procedimento acerca das medidas adotadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Acompanhamento - Audiências - Situação Designada:**

Trata-se de procedimento instaurado para fins de orientação e acompanhamento atinente às Audiências que constam na condição de “*Designadas*”, sem contudo, se proceder a respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento.

Nesse ínterim, a Gerência procederá a emissão de Relatórios buscando identificar os feitos em que constam com Audiências na situação “*Designada*”, no entanto, após efetivação do Ato, não se procedeu a devida movimentação na Pauta, mantendo-se a condição “*Pendente*” no tocante a realização.

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades acerca da correta atualização para “*Realizada*”, “*Não realizada*”, “*Cancelada*”, “*Redesignada*”, bem como demais situações apontadas, a depender do Ato realizado.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de movimentação na pauta, bem como demais providências pertinentes.

**Processos Concluídos há mais de 100 dias:**

Consiste em procedimento com a finalidade de fiscalizar os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Assim, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no ‘Relatórios - Processos Concluídos’ de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.

**Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:**

Consiste em Procedimento para fins de orientação e acompanhamento atinente aos Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação.

Deste modo, a Gerência procederá a consultas por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/auth/login?redirect=%2F>, utilizando-se como parâmetros as Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Ag. Audiência de Oitiva", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Benefício", "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Interrogatório", "Ag. Realização de Audiência Cartório", "Ag. Realização de Audiência de justificação" e "CEJUSC - Ag. Realização de audiência".

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades no sentido de que nas Filas de Trabalho supramencionadas constem apenas os Processos que estejam com Audiências designadas.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

## **RECOMENDAÇÕES Normativos do CNJ:**

### ***Movimentação Processual:***

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

### ***Uso das Filas de Trabalho:***

**Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.**

**Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

***Correto uso das Tarjas identificadoras:***

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

Ademais, recomenda-se que, afora o exposto, se proceda a identificação dos demais feitos que contenham tarjas específicas, uma vez que otimizará a organização interna da Unidade, bem como possibilitará eventuais levantamentos estatísticos.

***Das Pessoas em situação de rua***

***Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça:***

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

*(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:*

*I – vestimenta e condições de higiene pessoal;*

*II – identificação civil;*

*III – comprovante de residência;*

*IV – documentos que alicercem o seu direito; e*

*V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.*

*§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.*

*§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)*

**DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS**  
**Provimento COGER nº 19/2021:**

A Unidade deverá atentar-se às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

*Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*“Art. 268 .....*

*§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”*

**“Art. 269 .....**

*§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

*§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

*§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”*

**.....**

**“Art. 278.** *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

**Parágrafo único.** *O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória.” (...)*

Data e Assinatura Eletrônica.

**Desembargador Samoel Evangelista**  
Corregedor-Geral da Justiça